



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

CONTRATO N. 26/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA RIO MADEIRA EIRELI.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, Sr. Raimundo José Zacarias da Costa, ou quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e a empresa CONSTRUTORA RIO MADEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.665.424/0001-42, com endereço na Rua: Duque de Caxias, n. 1381, Bairro: Centro. CEP: 76801-110, fone: (69) 8469-6114, email: construtorariomadeira@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima, inscrito(a) no CPF nº 703.604.992-87 e portador do RG nº 591.315 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 059/2012, nos autos do Processo TRT ADM N. 1200.2012.000.14.00-5

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de construção do abrigo do grupo gerador de energia elétrica do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, incluindo elevação dos muros e gradis que guarnecem aquele imóvel e aterro da área de terreno remanescente, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias, conforme termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

I - Conforme Anexo I do Termo de Referência - Memorial Descritivo de Materiais e Serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com o disposto no presente Contrato e especificações da proposta apresentada.

I - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via internet, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

III - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

IV - De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT - 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

V - O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor do contrato.

VI - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/AC, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados.

VII - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VIII - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

VIX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = (6/100) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

X - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

XI - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

XII - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA compromete-se a:

1. Informar no admissional ao seu funcionário, individualmente ou em grupo, conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, sobre o local em que realizará suas atividades, especificando os riscos a que estará exposto (físico, químico, biológico e de acidentes), as atitudes seguras, sobre os equipamentos de proteção individual que lhe serão fornecidos descrevendo a forma de utilizar e o objetivo de cada um.

2. solicitar do funcionário a assinar um formulário alegando estar instruído com as informações admissionais exigidas na Resolução nº 98/2012, que ficará disponível para verificação pelo Gestor do contrato;

3. cumprir a capacitação exigida na **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, durante a vigência do contrato, por meio de funcionário qualificado, para realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6 (seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2 (duas) horas mensais, com os funcionários, verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentada, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços;

4. realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;

5. fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

anexos;

6. executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;

7. reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

8. providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

9. registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;

10. cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

11. executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

12. comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

13. manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

14. A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

15. Encarregado de Obra - Com experiência



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

16. Engenheiro Civil ou Arquiteto - Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços (locação da obra, armação de ferragens, concretagem, etc) e fazendo visitas periódicas à obra.

17. fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

18. colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

19. manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

20. providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

21. arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

22. assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

23. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

24. responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

25. sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

formuladas;

26. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

27. arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

28. responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

29. manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

30. comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRT.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;

2. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

3. Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

4. manter atualizados os documentos próprios

11  
A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

5. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6. Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

7. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

8. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

9. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

10. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

12. analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

13. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

14. receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

escrita da Contratada;

15. receber definitivamente os serviços no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

16. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será a partir da assinatura do contrato perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Empenho n. 2012NE001476.

**CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO**

I - Para segurança do Contratante, quanto à execução dos serviços e prestação da garantia, a Contratada deverá optar, como condição para assinatura do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), atualizável nas mesmas condições daqueles, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

II - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada para tanto pela Administração do Contratante,

mediante ofício entregue e contra recibo.

III - A garantia será liberada após a execução do Contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratados



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

IV - A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra.

II - A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, com o Termo de Referência - TR, o memorial descritivo de materiais e serviços, em consonância com a sua proposta e em conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 59/2012.

**CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA DA OBRA**

A contratada oferecerá garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA ONZE - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços serão executados e recebidos nas dependências do prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, situado na Av., Juscelino Kubitschek, 2351 - Setor Institucional, em Ariquemes/RO.

II - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

III - Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

**CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante, poderá aplicar as seguintes sanções, à Contratada garantido o direito de defesa:

I - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

II - advertência;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

IV - rescisão do Contrato ou anulação do instrumento equivalente;

V - suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região por até 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante ficará obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 59/2012 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM N.º 01200.2012.000.14.00-5;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei N.º



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES**

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei n° 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial e pelo Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços da Diretoria de Serviço de Infraestrutura e Logística e Segurança - DSILS, e nas suas ausências, pelos seus substitutos, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei N°. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de outubro de 2012.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

Raimundo J.Z. da Costa  
Diretor-Chefe das Secretarias

4º OFÍCIO

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
AV.D.PEDRO II, 1039,ESQ.CAMPOS SALES  
PORTO VELHO - RO

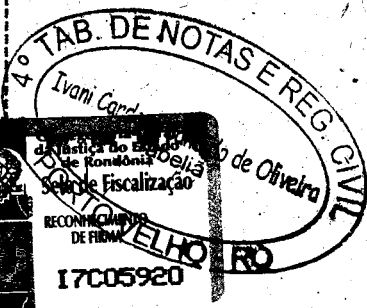
Reconheço a(s) firma(s) por verdadeiro de:  
[0168358]-RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA.

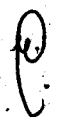
Em testemunho da verdade.  
Porto Velho, 30 de Outubro de 2012

007-IVANI CARLOS DAVI DO OLIVEIRA  
TABELIA  
"Valido somente com o selo de autenticidade"

EMOL: R\$ 1,52  
FUJU: R\$ 0,30  
SELO: R\$ 0,73

Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima  
Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima  
EMPRESA CONSTRUTORA RIO MADEIRA EIRELI  
CONTRATADA





14ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO  
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2012

PROCESSO Nº 0001200-13.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14 REGIÃO. Contratada: CONSTRUTORA RIO MADEIRA EIRELI. Objeto: a execução dos serviços de construção do abrigo do grupo gerador de energia elétrica do Fórum- Trabalhista de Ariquemes/RO, incluindo elevação dos muros e gradis que guardam aquele imóvel e aterro da área de terreno remanescente, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias, conforme termo de referência. Vigência: a partir da data da assinatura contratual, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados. Assinado: 29/10/12. Dotação Orçamentária: as despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Empenho nº 2012NE001476, correspondendo o valor global de R\$ 140.000,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14 Região, e de outro, Sr. Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0001398-50.2012.5.14.0000. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2012, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na aquisição de material bibliográfico em geral (livros e materiais especiais - DVD, CD-Rom e Audiolivros, etc.) na montagem global de R\$ 25.914,77. Fornecedor: EMPORIO VÉRTICE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Fundamento legal: art. 8º do Decreto 3.931/2001, c/c art. 6º, inciso I, alínea "a", da Portaria GP nº 99/2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011. PROCESSO Nº 0001904-65.2008.5.14.0000. Contratante: TRT-14 REGIÃO. Contratada: TEKIOS ENGENHARIA LTDA-EPP. Objeto: prorrogação da vigência, bem como a repactuação de preços do Contrato nº 26/2011, atinentes à prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, nos termos e condições do contrato originário. Vigência: 23/11/12 a 22/11/13. Assinado: 29/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001. Natureza da Despesa 3390.37.04 e 3390.26.02. Valor estimado para os dois lotes: R\$ 284.826,38. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Sr. Jane Flávia Rodrigues Wroblewski.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012

PROCESSO Nº 0000895-29.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de substituição e instalação de tubulação para atender às necessidades do sistema de refrigeração deste Tribunal. Abertura das propostas: 22/11/2012 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br/Licitacoes/2012. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 5 de novembro de 2012.  
ANDRÉ LUIZ CHAVES MOREIRA  
Pregoeiro

15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

COMUNICADO Nº 26, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

O Desembargador Presidente da Comissão do XXVI Concurso para Ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região comunica o resultado do julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos:

MATEUS DE OLIVEIRA BIONDI: Não assiste razão ao recorrente pelos seguintes motivos:

1. O candidato apresentou cópia do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho contendo o Edital de Divulgação das Notas da Prova Oral do XI Concurso de Provas e Títulos para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Este documento não foi considerado hábil, tendo em vista o disposto no item 12.2, inciso V, alínea "a", do Edital do Concurso que prevê a pontuação pela aprovação em concurso público no cargo de Juiz, porém a comprovação, conforme item 12.1.3 do edital, deverá ser feita somente mediante a apresentação de certidões emitidas pelos órgãos correspondentes.

2. Não apresentou a comprovação do exercício da advocacia, conforme previsto no item 12.1.1 em que "os títulos deverão ser entregues separadamente dos documentos da inscrição definitiva". O candidato, muito embora ter comprovado 3 anos de atividade jurídica com o exercício da advocacia, não apresentou a documentação necessária para a Prova de Títulos, conforme previsto no Edital.

Mantida, portanto, a atribuição de 0,55 pontos decorente da comprovação da conclusão de dois cursos de Especialização em Direito (item 12.2, inciso VI, alínea "c" e do exercício da atribuição de Conciliador no Juizado Ecológico de até um ano (item 12.2, XII do Edital do Concurso).

Recurso não provido.

RENATO BURATTO

SERVIÇO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0253/12. Contrato: 83/12. Partes: TRT e Art Audio, Vídeo, Projeções & Informática Ltda. - EPP. Objeto: fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios audiovisuais na sala multiuso da Unidade Administrativa do Tribunal, localizada na rua Dr. Quirino, 1080, 1º andar, Centro, Campinas/SP. Fundamento: Lei 8.666/93. Valor total: R\$21.000,00. L.C.: 12.595/12. NE 1887, de 25/10/12. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.4498.52.33. Vigência: de 31/10/12 até o pagamento. Assinam: pelo TRT, Adriana Marorano Amasal Corchetti, e, pela empresa, Antonio Alexandre da Silva Oliveira. Data: 31/10/12.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 0000072-30.2010.5.15.0895 PA. Convênio nº 12/2010. Partes: TRT e Banco Cruzeiro do Sul. Objeto: rescisão unilateral do contrato, a partir de 30/10/2012, com fulcro nos incisos IX e XI, do art. 78, c/c inciso I, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Assina: Evandro Luiz Michelon. Data: 30/10/12.

17ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços especializados de Tecnologia de Informação e Comunicação em Segurança da Informação, nos termos do Edital e seus anexos. A sessão pública, por meio de Internet, acontecerá dia 23 de novembro de 2012, às 14h15min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 23 de novembro de 2012, às 14h. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br (nº 456439), provido pelo Banco do Brasil S/A, onde se encontra disponível a íntegra do Edital. Informações: Serviço de Material e Patrimônio - Rua Pietrângelo de Basse, 33, 12º andar, Vitória (ES), Tel. (27) 3321-2429 / 2404, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico: licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO  
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, cujo objeto é aquisição de 2.000 kg de CAFÉ torrado e moído, qualidade superior, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A sessão pública, por meio de Internet, acontecerá dia 21 de novembro de 2012, às 14h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 21 de novembro de 2012, às 14 horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br (nº 456879), provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital completo encontra-se no site www.trtes.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

RYAN MARCIO PESSIN FERRI  
Pregoeiro

19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 44.876/2008; Espécie: 11º termo aditivo ao contrato original de prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a Ativa Serviços Gerais Ltda; CNPJ: 40.911.117/0001-41; Objeto: Acréscimo de 02(dois) postos de Continuo, 01(um)de Servente e 01(um)de copeira, com efeitos a partir de 07/11/2012. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 31/10/2012; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e a Sr. Ivonete Porfírio Barros, pela Contratada; Publicação no DOU: 06/11/2012.

21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 48/2012 - UASC 080021

Nº Processo: 090648/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de serviços de locação, instalação e manutenção de dois PABX IP/TDM, destinados ao Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto em Mossoró/RN. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2012 de 08h00 às 17h30. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UASC 080021. O edital estará disponível também através do site: www.trt21.jus.br

LIÊGE GOMES MACHADO DE MELO  
Pregoeira

(SIDE - 05/11/2012) 080021-00001-2012NE000012

DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT nº 50.317/2012. Contrato: TRT/SEA nº 026/2012. Cedente: TRT da 21ª Região. Cessionária: Caixa Econômica Federal. Objeto: Cessão de uso de espaço de bem público para instalação de unidade bancária. Valor anual do aluguel: R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais). Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e nº 9.636/1998. Decreto-Lei nº 9.760/1946. Decreto nº 3.725/2001, Resolução CSJT nº 87/2011, ON-CEADE-004, da SFU e Decreto nº 4.950/2004. Assinatura: 31/08/2012. Signatários: Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza, Presidente, pelo Cedente e, Guderian Duarte Coutinho, Gerente de Filial Eventual - Logística Recife/PE, pela Cessionária.

JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento N. 010/2012 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Acre e a CLINICA SATRAPA SILVA - ARTROS.OBJETO: prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira do referido Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2012. DATA DE VIGÊNCIA: 29/10/2012 a 29/10/2013. ASSINAM O INSTRUMENTO: Dr. REGIS DE SOUZA ARAÚJO, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Acre - Pro Social, e PATRICIA SATRAPA SILVA, responsável Técnica, pela CLINICA SATRAPA SILVA - ARTROS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2010. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2010, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 147/2010-JFAC e art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2012. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pelo contratante, e Wendel Barros Marino, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 27/2012 - UASC 090002

Nº Processo: FORNECIMENTO COM. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para executar serviços de limpeza das fachadas dos prédios da Justiça Federal do Amazonas Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2012 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2012 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 05/11/2012) 090002-00001-2012NE000029

PREGÃO Nº 29/2012 - UASC 090002

Nº Processo: 830152000033. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ar condicionado Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 06/11/2012 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo Aleixo - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/11/2012 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 05/11/2012) 090002-00001-2012NE000029

PREGÃO Nº 30/2012 - UASC 090002

Nº Processo: 830152000050. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de grupo gerador na Subseção Judiciária de Tefé. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2012 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo Aleixo - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2012 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

NEUZAI MARREIROS BARBOSA  
Pregoeira

(SIDE - 05/11/2012) 090002-00001-2012NE000029

**EM BRANCO**